

**RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 010/2017**

Água Boa-MT, 15 de maio de 2017.

*Determina o cancelamento da atividade de fiscalização ambiental, e suspensão da realização de protocolo de processo, emissão de cobrança de toda e qualquer taxa referente ao processo de licenciamento ambiental.*

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

**CONSIDERANDO**, o ofício nº. 018/2017/SURAT/SEMA-MT, que efetuou alguns apontamentos e determinou prazos para cumprimento destes;

**CONSIDERANDO**, a Reunião de 12 de maio de 2017, realizada entre o Codema, através de seus prefeitos consorciados e a SEMA-MT, a qual tratou da regularização e adequação do Processo de descentralização do Licenciamento Ambiental, via Consórcio;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica cancelada a atividade de fiscalização ambiental exercida pelo Codema, sendo esta atividade inerente ao corpo técnico das Prefeituras Municipais consorciadas, através de seus fiscais.

Art. 2º. Suspende-se pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a realização de protocolo de processo de licença ambiental, assim como a emissão de cobrança de toda e qualquer taxa referente ao processo de licenciamento ambiental, incluindo o cadastro do responsável técnico.



Art. 3º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FERNANDO GORGEN**  
**Presidente do CODEMA**